



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por ordem da Sra. Ginna Kittéria Coelho Silva, Secretária do Trabalho e Assistência Social de Itapiúna/CE, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo N°. 0726.01-2023, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0726.01-2023** para a contratação da empresa **SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ N° 31.970.697/0001-57)**, cujo objeto para contratação é a **CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DO CONTRATO N° 021503-01, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Segundo o artigo 24, inciso XI da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, XI - "na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido."

Haja vista a Administração está atendendo a ordem de classificação conforme ata nos autos do Pregão Eletrônico n° 02.15.03/2023.

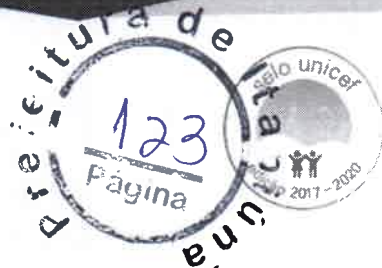
Haja vista a rescisão de contrato supracitado feita entre a Secretaria de Educação e a Empresa F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS - ME, CNPJ n° 19.608.944/0001-74, por motivo de conveniência para a administração embasado no processo administrativo, e ainda conforme decisão da autoridade superior em segundo grau.

Considerando ainda que a empresa **SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ N° 31.970.697/0001-57)** aceitou as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

CONSIDERANDO também que a comunidade carente deste Município necessita da ajuda por parte da Municipalidade, principalmente no que concerne o auxílio para a manutenção familiar através do fornecimento de alimentos necessários para a sobrevivência humana, obedecendo à Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e discriminados na Decreto Municipal n° 012/2013, de 23 de agosto de 2013, que o autoriza a complementação Alimentar.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato da empresa **SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ N° 31.970.697/0001-57)**, ter assumido as mesmas condições assumidas pela a empresa vencedora e sendo ela a segunda colocada na ordem de classificação e o valor ainda está dentro da proposta mais vantajosa para a administração, cujo preço total para a **CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DO CONTRATO N° 021503-01, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**



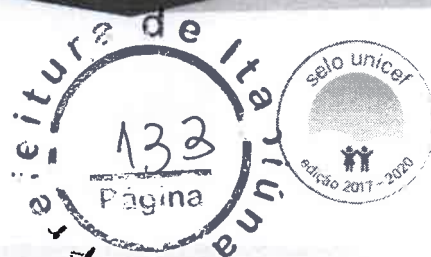
ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE, é de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento com as seguintes rubricas:

0802.08.244.0038.2058 - Elemento de Despesa - 33.90.32.00 - Fonte de Recursos - 1500.000000.

Itapiúna/CE, 27 de julho de 2023.


MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna/CE, Sr. Marcelo Henrique de Oliveira Monroe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Nº. 8.666/93, art. 24, inciso XI, para a **CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DO CONTRATO Nº 021503-01, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, cujo valor global é de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**. Assim, vêm comunicar a Sra. Ginna Kittéria Coelho Silva, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida contratação e ordem de empenho.

Itapiúna/CE, 27 de julho de 2023.


MARCELÓ HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PARECER JURÍDICO

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.15.03/2023, CONTRATO Nº 021503-01, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.**

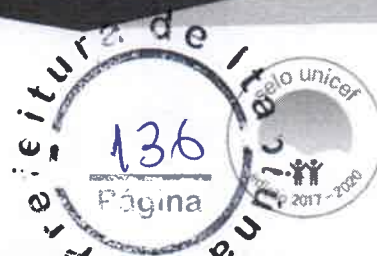
Vem ao exame desta Procuradoria Jurídica, o presente processo administrativo nº 0726.01-2023, que trata de contratação do fornecedor SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI visando atender as necessidades da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a convocação constante na Solicitação da Secretaria de Educação.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa, autorização, cotações de preço, declaração de impacto orçamentário, documentos de habilitação e proposta readequada para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

Em verdade as dispensas de licitação devem ser sempre medidas excepcionais, realizadas quando a Lei admite esta hipótese, visto que a regra geral deve ser a realização de licitação para compras feitas em contratos administrativos. No entanto, a própria Constituição menciona estas exceções em seu art. 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Essas ressalvas mencionadas pela carta magna são apresentadas pela Lei 8.666/93 em seu art. 24. Neste caso ora aqui analisado a situação se deve à dispensa excepcional prevista no inciso



XI do art.24: Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Isto, pois pela justificativa apresentada, a dispensa proposta é consequência de rescisão ocasionada por culpa do primeiro contratado, que não cumpriu com os prazos impostos para fornecimento. Destaque-se que uma nova licitação impediria a fundação de cumprir seu compromisso com a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, pois não haveria tempo hábil para todo o processo ser realizado.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, opina-se que não há óbice jurídico à realização da dispensa de Licitação para a contratação constante do Processo, pois está fundamentada no artigo 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93. Destaque-se, contudo, que o parecer desta PGM não é vinculativo às ações do gestor desta Secretaria, em virtude de ser meramente consequência de ato administrativo consultivo, podendo optar por entendimento diverso ou até mesmo contrário ao disposto nesta peça para melhor atender ao interesse público.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itapiúna/CE, 28 de julho de 2023.


ADRIANO ALVES PESSOA
OAB/CE Nº 9693

Procurador Geral do Município de Itapiúna



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ilma. Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapiúna/CE, Sra. Ginna Kittéria Coelho Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0726.01-2023** no valor de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa **SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 31.970.697/0001-57)**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.15.03/2023, CONTRATO Nº 021503-01, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.**


Itapiúna/CE, 28 de julho de 2023.

Ginna Kittéria Coelho Silva
Secretária do Trabalho e Assistência Social
Portaria nº. 00801/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ginna Kittéria Coelho Silva em 28 de julho de 2023, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0726.01-2023**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DO CONTRATO Nº 021503-01, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.** Favorecido: **SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 31.970.697/0001-57).** Valor: **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).** Fundamento Legal: Lei Nº. 8.666/93, art. 24, inciso XI. Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Secretária Municipal de Educação.

Itapiúna/CE, 28 de julho de 2023.


MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO (AFIXAÇÃO)

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos desta municipalidade, na data de 28 de julho de 2023, o Extrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0726.01-2023**, objeto do Processo Administrativo Nº. 0726.01-2023, referente à **CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DO CONTRATO Nº 021503-01, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.** Favorecido: **SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 31.970.697/0001-57).** Valor: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Itapiúna/CE, 28 de julho de 2023.


MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação